|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 113, DE 16 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.005561/2014-02, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Santo Cristo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - PCH.PH.SC.030.982-6.01**,** de titularidade da empresa Eletrosul Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.073.957/0001-68, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 3.533, de 12 de junho de 2012, com Cronograma de Implantação alterado pela Resolução Autorizativa ANEEL no 4.685, de 3 de junho de 2014, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Eletrosul Centrais Elétricas S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Eletrosul Centrais Elétricas S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.3.2015.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | | |  | 00.073.957/0001-68 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Deputado Antonio Edu Vieira | | |  | 999 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  |  |  | Pantanal |  | 88040-901 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Florianópolis |  | Santa Catarina |  | (48) 3231-7000 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | PCH Santo Cristo (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 3.533, de 12 de junho de 2012 - Leilão no 06/2013-ANEEL). |
| Descrição do Projeto | | Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Santo Cristo, compreendendo: |
| I - três Unidades Geradoras de 6.500 kW, totalizando 19.500 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação de 13,8/138 kV, 22 MVA e uma Linha de Transmissão de 138 kV, Circuito Simples, com trinta e três quilômetros e duzentos metros de extensão, em uso compartilhado com a PCH Coxilha Rica, para conexão na Subestação Vacaria, de propriedade da Distribuidora RGE. |
| Período de Execução | | De 4/5/2015 a 15/12/2017. |
| Localidade do Projeto [Município(s)/UF] | | Municípios de Capão Alto e Lages, Estado de Santa Catarina. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Eurides Luiz Mescolotto. | | CPF: 185.258.309-68. |
| Nome: Franklim Fabrício Lago. | | CPF: 297.540.110-87. |
| Nome: Sandro Rodrigues da Silva. | | CPF: 623.295.109-34. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 51.746.483,25. |  |
| Serviços | | 112.873.490,19. |  |
| Outros | | 41.428.582,66. |  |
| **Total (1)** | | **206.048.556,10**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 46.959.933,55. |  |
| Serviços | | 110.479.770,46. |  |
| Outros | | 41.428.582,66. |  |
| **Total (2)** | | **198.868.286,67**. |  |